

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 517/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.004520/2026-39

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D – Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: MADA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.603.397/0001-00, com sede na AVE RODRIGO OTAVIO, NRO 4455, JAPIIM, CONJ 31 DE MARCO I, ANDAR 1 BOX 28, MANAUS - AM CEP 69.077-000, neste ato representado por seu representante legal, MARCELO AUGUSTO DANTAS DE ARAUJO, RG sob o número [REDACTED] CPF sob o número [REDACTED] telefone: [REDACTED] email: madaempreendimentos@gmail.com.

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de serviço de alimentação item essencial para a execução do evento: Capacitação E Atualização No Diagnóstico Em Hemoparasitos - Malária, Filariose E Doença De Chagas - Turma 02-2026 do DSEI Yanomami, previsto para ocorrer em 18/05/2026 a 22/05/2026. O local para realização deste evento é no NÚCLEO V, LACEN/AM. Polo Santa Isabel Do Rio Negro - DSEI Yanomami.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO						
Datas	ITEM	ITEM/DESCRIÇÃO Ressaltamos que a empresa contratada deve assegurar o fornecimento de todos os insumos descartáveis e a manutenção da temperatura adequada (especialmente para sucos e saladas de frutas) em caixas térmicas, conforme padrão de higiene e segurança alimentar.	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade	MADA EMPREENDIMENTOS CNPJ 52.603.397/0001-00	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18/05/2026 a 22/05/2026	Coffe Break (9:00h da manhã)	02 salgados assados -150g (Frango, Carne, Queijo e Camarão) 01 fatia bolo-150g (milho, macaxeira, chocolate e limão) 01 suco de fruta -250ml (Acerola, Cupuaçu e Maracujá.) 01 salada de fruta150g (Kiwi, banana, maçã, melão, morango, uva e manga.) 01 fruta (Melancia, Melão, Abacaxi e Kiwi) água mineral (600 ml) café (durante todo evento) A organização da alternância de recheios e sabores ficará a critério da empresa contratada.	Unidade	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
18/05/2026 a 22/05/2026	Coffe Break (15:00 da tarde)	02 salgados assados -150g (Frango, Carne, Queijo e Camarão) 01 fatia bolo-150g (milho, macaxeira, chocolate e limão) 01 suco de fruta -250ml (Acerola, Cupuaçu e Maracujá.) 01 salada de fruta150g (Kiwi, banana, maçã, melão, morango, uva e manga.) 01 fruta (Melancia, Melão, Abacaxi e Kiwi)	Unidade	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00

	água mineral (600 ml)				
	café (durante todo evento)				
	A organização da alternância de recheios e sabores ficará a critério da empresa contratada.				
TOTAL					R\$ 9.000,00

Prazo de entrega: de 18 a 22 de maio de 2026.

Local de Entrega:

Serviço de Alimentação: O serviço de alimentação será entregue no local do evento, NÚCLEO V, LACEN/AM. Polo Santa Isabel Do Rio Negro, às 09h e às 15h, para atender aos turnos matutino e vespertino, diariamente, no período de 18 a 22 de maio.

Ressaltamos que a empresa contratada deve assegurar o fornecimento de todos os insumos descartáveis e a manutenção da temperatura adequada (especialmente para sucos e saladas de frutas) em caixas térmicas, conforme padrão de higiene e segurança alimentar. Além disso a organização da alternância de recheios e sabores ficará a critério da empresa contratada.

Responsável pelo Recebimento do Serviço de Alimentação: Maria Eliane Gonçalves da Silva **E-mail institucional:** maria.silva@agenciasus.org.br

INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.uloq@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Código:

Centro de Custo:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.10 - DSEI Yanomami Indicador 4: 6.1.10.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 9.000,00
TOTAL		R\$ 9.000,00

- 3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED] no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..
- 3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. **PENALIDADES**

- 4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. **RESCISÃO**

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	MARCELO AUGUSTO DANTAS DE ARAUJO Representante Legal
---	--

 Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO DANTAS DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 15/05/2026, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 18/05/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).